

JUCESP
18 01 23



JUCESP PROTOCOLO
0.037.721/23-9



AGN INNOVA S.A.

CNPJ: 01.803.032/0001-98

NIRE: 35300460294



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA:

01 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Calçada Antares, 249, sala 22, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP

PRESENÇA:

Totalidade dos acionistas

MESA:

Presidente: Adda Elizabeth Aschermann

Secretário: Victor Umberto Zwicker Galimbertti

ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1. Deliberar sobre renúncia do diretor Fabio Gimenez Galdieri; e
2. Reformular o "ARTIGO 6º" do Estatuto Social que trata da diretoria.

SESSÃO ORDINÁRIA

1. Eleição de membros da diretoria, com fixação de seus honorários e mandato; e
2. Consolidar o Estatuto.

DELIBERAÇÕES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1. Aprovar o pedido de renúncia apresentado em 01/11/2022 do Diretor sem Designação específica Srº Fabio Gimenez Galdieri.

DUCESP
16 01 23

1.1 Consignar que a Companhia e o diretor que renunciou outorgaram se mutuamente a mais ampla rasa geral irrestrita e irrevogável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo título ou pretexto com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados pelo membro da Diretoria que renunciou, exceto em caso de fraude ou crime.

2. Reformular a redação do ARTIGO 6º do Estatuto Social a fim de extinguir o cargo de Diretor Sem Designação Específica, incluir o cargo de Diretor Presidente e redistribuir os cargos de Diretores Técnicos. Desta forma, o artigo 6º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e até 04 (quatro) Diretores Técnicos, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela assembleia geral que fixará sua remuneração."

SESSÃO ORDINÁRIA

1. Releger os membros da diretoria remanescentes, sendo a Srª Adda Elizabeth Aschermann, solteira, diretora, CPF 872.361.848-53, RG 5658122-1-SSP-SP, domiciliada na Rua Artur de Azevedo, nº 776, 17º andar, conjunto 1702, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 05404-001 no cargo de Diretora Presidente; o Srº Victor Umberto Zwicker Galimbertti, casado no regime de comunhão parcial de bens, diretor, CPF 277.097.968-00, RG 27392723-1-SSP-SP, domiciliado na Rua Carlos Weber, nº 890, apto 133, bl B, bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05303-000 no cargo de Diretor Técnico e eleger a acionista entrante Srª VIVIAM ADRIANO GUERRERO solteira, diretora de projetos, inscrita no CPF nº 157.007.998-63, RG nº 43.572.950-0-SSP-SP, domiciliada na Rua Eneias Luis Carlos Barbanti, nº 120, apto 802 B, bairro Freguesia do O, CEP 02911-000, em São Paulo / SP, ao cargo de Diretora Técnica, de forma que o quadro da diretoria consolidado passa a vigorar da seguinte forma:

- a) Diretora Presidente: Srª Adda Elizabeth Aschermann;
- b) Diretora Técnica.: Srta Viviam Guerrero Adriano; e
- c) Diretor Técnico: Srº Victor Umberto Zwicker Galimbertti.

1.1 Manter a remuneração global anual vigente, isto é, de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.2 O mandato dos diretos ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

1.3 Os diretores eleitos apresentaram a declaração de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, a qual se contra arquivada na sede da Sociedade.

2. Para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo o Estatuto Social devidamente consolidado é apensado ao final da presente ata.

JUCESP
16 01 23

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Srº Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

ASSINATURAS:

Presidente: ADDA ELIZABETH ASCHERMANN;

Secretário: VICTOR UMBERTO ZWICKER GALIMBERTTI;


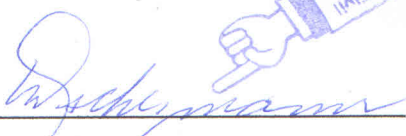
Acionistas: ADDA ELIZABETH ASCHERMANN;

VICTOR UMBERTO ZWICKER GALIMBERTTI; E

VIVIAM ADRIANO GUERRERO.


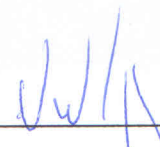
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Santana de Parnaíba-SP, 01 de dezembro de 2022.

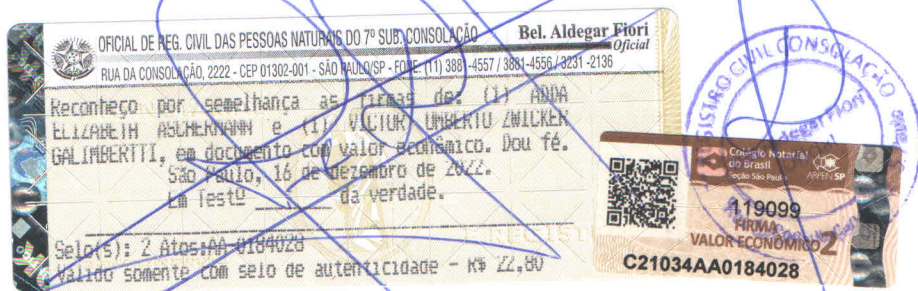
ADDA ELIZABETH ASCHERMANN

Presidente

VICTOR UMBERTO ZWICKER GALIMBERTTI

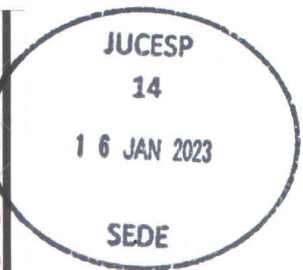
Secretário



Jefferson Xavier Victor
Escrivente Designado



JUCESP



JUCESP
16 01 23

AGN INNOVA S.A.

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

A "AGN INNOVA S.A." é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, podendo, por resolução da Diretoria, abrir filiais em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º

A Sociedade tem como objetivo social:

- (a) agência de publicidade e propaganda;
- (b) pesquisa de mercado e opinião pública;
- (c) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- (d) assessoria em gestão empresarial;
- (e) serviços de assessoria de comunicação; e
- (f) participação no capital de outras empresas, como acionista ou sócia.

ARTIGO 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º

O Capital Social é de R\$ 55.000,00 dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

JUCESP

16 01 20

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e até 04 (quatro) Diretores Técnicos, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela assembleia geral que fixará sua remuneração.

ARTIGO 7º

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição

Parágrafo Único - Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

ARTIGO 8º

Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

ARTIGO 9º

A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 10º

Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, nos casos em que ficar reduzida a menos de dois membros, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira assembleia geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

ARTIGO 11º

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

ARTIGO 12º

A diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 13º

A Sociedade só se vinculará mediante a assinatura:

a) de 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou

b) de 01 (um) Diretor, em conjunto com um procurador, devidamente constituído na forma do Parágrafo Primeira desta cláusula; ou

DUCEP
16 01 20

c) de 02 (dois) procuradores, estes devidamente constituídos na forma do Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou

d) de 01 (um) procurador exclusivamente para atuação "ad judícia" devidamente constituído na forma do Parágrafo Segundo desta clausula.

Parágrafo Primeiro - Todas as procurações em nome da Sociedade deverão ser outorgadas por 02 (dois) Diretores, em conjunto, especificando todos os poderes especiais, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato que deverão expressamente identificar os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - O mandato do procurador "ad judícia" será outorgado pelo prazo de validade de até 02 (dois) anos, a contar do ato da nomeação.

ARTIGO 14º

Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhes, além das atribuições legais:

- a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais;
- c) tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d) fazer levantar o balanço anual e elaborar o respectivo relatório, publicando-os sob sua assinatura.

Parágrafo Único - Os diretores terão suas atribuições fixadas em Reunião da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 15º

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário.

ARTIGO 16º

A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º

DUCEB
15 01 20

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

ARTIGO 18º

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

ARTIGO 19º

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20º

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

ARTIGO 21º

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- b) 25% para dividendo aos acionistas; e
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

ARTIGO 22º

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

DUCESP
16 01 23

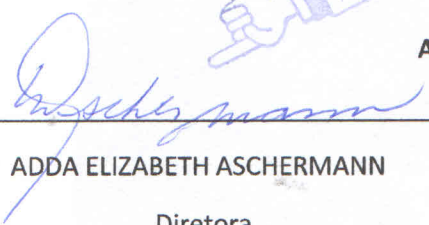
ARTIGO 23º

O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.

ARTIGO 24º

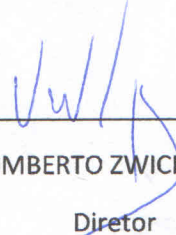
A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A A. G. E. O. DE 01.12.2022.



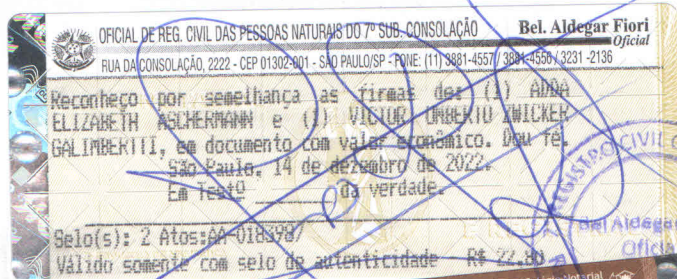
ADDA ELIZABETH ASCHERMANN
Diretora

AGN INNOVA S.A.






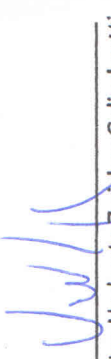


VICTOR UMBERTO ZWICKER GALIMBERTTI
Diretor

Jefferson Xavier Vitor
Escrivente Designado




PRESEÇA DOS ACIONISTAS

Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de dezembro de 2022 com o comparecimento da totalidade dos acionistas.

Número de Ordem	Assinatura do Acionista ou do Procurador	Classificação das Ações	
		Ordinárias Classe A / nº de ações	Ordinárias Classe B / nº de ações
01	  Nome: Adda Elizabeth Aschermann Nacionalidade: Brasileira Residência: São Paulo-SP	7.200	-
02	  Nome: Victor Umberto Zwicker Galimbertti Nacionalidade: Brasileira Residência: São Paulo-SP	1.450	-
03	  Nome: Viviam Guerrero Adriano Nacionalidade: Brasileira Residência: São Paulo-SP	1.350	-
Total		10.000	-

OFICIAL DE REG. CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLIDAÇÃO | Bel. Alegar Fiori Oficial

7ª Reg. Civil Consolidação

Reconheço por semelhança as firmas de (1) VIVIAM GUERRERO ADRIANO, (1) VICTOR UMBERTO ZWICKER GALIMBERTTI e (1) ADDA ELIZABETH ASCHERMANN, em documento sem valor econômico Dou Te São Paulo, 19 de dezembro de 2022. Em festa. 

Selo 157: 2 Ato: AA-0123-01 11:00:AA-0723862

COLEÇÃO FIRMAS

119099

S21034AA0126781

FIRMA 2

119099

FIRMA 1

S11034AA0723862

Jefferson Xavier Vitoli
Escritor Designado



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME VIVIAM GUERRERO ADRIANO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 157.007.998-63	RG/RNE 43572950	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Eneias Luis Carlos Barbanti						NUMERO 120	
COMPLEMENTO Apto 802 B		DISTRITO/BAIRRO Freguesia do O				CEP 02911-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Santana de Parnaíba - SP	DATA	01/12/2022
NOME	VIVIAM GUERRERO ADRIANO (Diretor Técnico)	ASSINATURA	